

LEI MUNICIPAL Nº 181/2019

EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2019

**DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NO
MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA-PB PARA O
EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA - PB, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Curral de Cima, com base no inciso IV, CF/88 e o disposto na Lei Federal nº 13.152, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

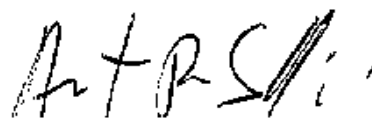
Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no Município de Curral de Cima-PB, será de R\$: 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Curral de Cima-PB, 19 de Fevereiro de 2019.



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

